



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 73, DE 25 DE SETEMBRO DE
2026.**

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Cleber Rachel
Presidente da Câmara Municipal
Sapucaia do Sul/RS
Nesta.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso Projeto de Lei, que “Altera a Lei nº 4.583, de 30 de julho de 2026, que institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Sapucaia do Sul – REFIS Municipal 2026, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa.”.

O presente Projeto de Lei, que tem por objetivo prorrogar, até às 16 (dezesesseis) horas do dia 30 de outubro de 2026, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal no Município de Sapucaia do Sul – REFIS Municipal 2026, instituído pela Lei nº 4.583, de 30 de julho de 2026.

A prorrogação busca ampliar o período para que os contribuintes possam regularizar seus débito junto ao Município, possibilitando que um maior número de interessados tenha acesso às condições previstas no Programa e, ao mesmo tempo, favorecendo a recuperação dos créditos tributários e o ingresso de receitas municipais.

Ressalta-se que a medida proposta limita-se à prorrogação do prazo de adesão, permanecendo inalteradas as demais condições, requisitos e benefícios estabelecidos pela Lei nº 4.583, de 30 de julho de 2026.

Por oportuno, solicita-se a tramitação em regime de *urgência urgentíssima*



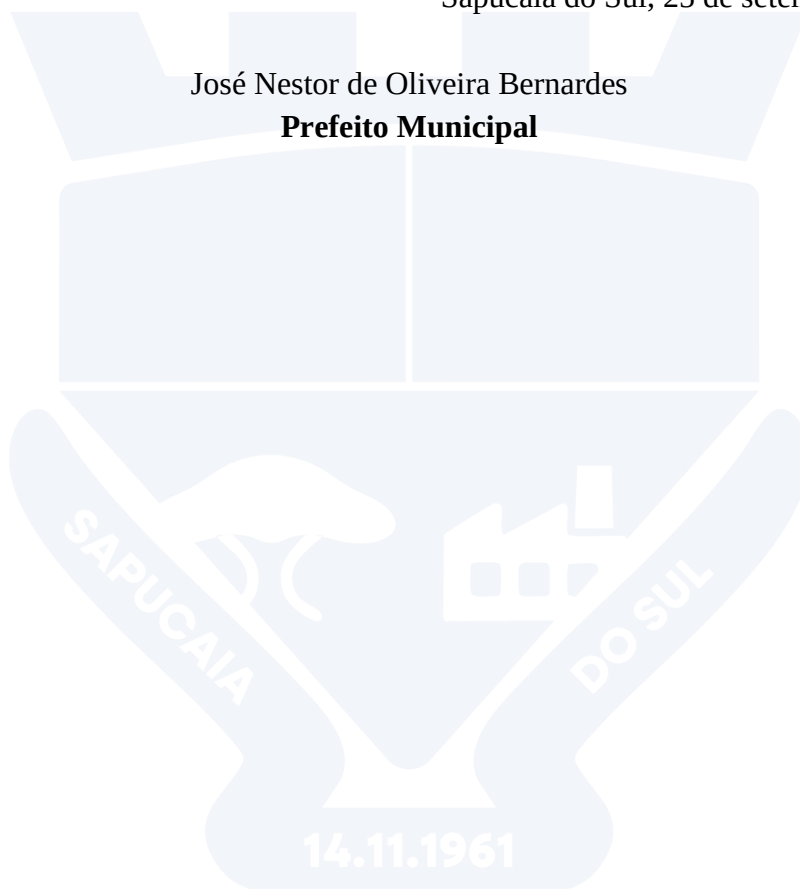
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

do Projeto de Lei – Mensagem nº 73/2026, conforme art. 57, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul.

Ante o exposto, remeto à análise desta respeitável Casa Legislativa para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando para renovar os votos de respeito e consideração.

Sapucaia do Sul, 25 de setembro de 2026.

José Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

Altera a Lei nº 4.583, de 30 de julho de 2026, que institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Sapucaia do Sul – REFIS Municipal 2026, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 30 de outubro de 2026 às 16 (dezesseis) horas, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal no Município de Sapucaia do Sul – REFIS Municipal 2026, previsto no art. 2º da Lei nº 4.583, de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

